

quantitativos constantes neste instrumento. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	UNID	MARCA	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 006	Água - Tipo: mineral; Dados Complementares: sem gás - com tampa de rosca e lacre , rótulo com validade mínima de 3 meses.; Embalagem: plástica; Garrafa: 1,5 L	Pct. 6 Unid.	ANDINA	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora 550301; Fonte 500; Ação: 2371; Programa de Trabalho nº. 0077; Natureza de Despesa nº. 33.90-30 - Material de Consumo.** O preço do objeto deste contrato foi estabelecido no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses, com início na data de 18/03/2025 e encerramento em 17/03/2026.**

Macapá-AP, 18 de março de 2025.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 4651/2024

Protocolo 100988

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CEAS/AP
RESOLUÇÃO CEAS Nº 12/2025

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 005, de 28 de março de 2025, que aprovou o projeto de reprogramação de saldos do Programa PROCAD-SUAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno, na 3ª Reunião Ordinária do CEAS ocorrida em 24 de abril de 2025, e:

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 007/2025 da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CFOAS, de 10 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a dúvida objetiva suscitada acerca da procedimentalidade da aprovação do Projeto de Reprogramação de Saldos do PROCAD-SUAS apreciada durante a 2ª Reunião Extraordinária do CEAS/AP, ocorrida em 13 de março de 2025;
CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) que delegam a administração a possibilidade de anular seus próprios atos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, pela maioria do Pleno, a Resolução nº 005, de 28 de março de 2025, publicada no DOE nº 8.378, de 28.03.2025, bem como sobrestar os eventuais efeitos produzidos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a necessidade da gestão da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) atender as recomendações em tempo hábil para que seja o projeto de reprogramação em tela reapreciado pelo CEAS/AP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de maio de 2025.
LAERCIO GOMES RODRIGUES
PRESIDENTE DO CEAS AMAPÁ
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 100865

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Pactuação da Atualização dos Representantes Estaduais da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, na Composição da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP, como forma de viabilizar a implantação e implementação da Política de Assistência Social no Estado do Amapá - AP.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 5ª Reunião Ampliada entre as Instâncias do SUAS - CIB/AP e CEAS/AP, realizada no dia 10 de abril de 2025, dando cumprimento as suas atribuições definidas em seu regimento interno e;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alterada na Lei nº: 12435/2011;